



Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, Biênio 2019/2020

Ao segundo dia (02) do mês de janeiro de 2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Abre Campo- MG, situada na Avenida Francisco Nacif, n° 220, Bairro Central em Abre Campo- MG, reuniram-se os senhores Vereadores sob a presidência do Vereador José Célio de Oliveira Miranda, presidente em exercício, conforme previsto no artigo 10 do Regimento Interno, que observando o quórum legal declarou aberta a sessão. Em seguida cumprimentou a todos os presentes e pediu que ficassem de pé para fazer a oração do "PAI NOSSO". Após a oração, o Senhor Presidente fez a chamada nominal. Feita a chamada constatou-se a presença de todos e foi declarada aberta a reunião. Logo após a Secretária Andreza Miranda Amorim fez a leitura das Atas das reuniões anteriores, que após serem lidas e votadas foram aprovadas por unanimidade. O vereador Leonardo José Fernandes de Abreu solicitou que seja anexada na ata 5 do dia 13 de dezembro de 2018 a ata de eleição realizada no mesmo dia após o encerramento da reunião pelo Presidente José Célio de Oliveira Miranda. O Senhor Presidente José Célio de Oliveira Miranda declarou aprovadas as Atas. Prosseguindo o Senhor Presidente deu início ao processo de votação da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo/MG Biênio 2019/2020. O Senhor Presidente esclareceu a todos que foram apresentadas 2 chapas com as seguintes composições: CHAPA N° 1- Presidente: César Netto Rosa, Vice Presidente: Leonel Santana Filho, 1° Secretário Leonardo José Fernandes de Abreu, 2° Secretário Wantuil Sampaio Viana. CHAPA N° 2- Presidente: José Célio Oliveira Viana, Vice Presidente: Joanas da Silva Barbosa, 1° Secretário José Gilberto Clemente Frade. Antes de prosseguir à votação foram lidas as questões de ordem e respondidas pelo jurídico que serão juntadas posteriormente por adendo. As questões de ordem apresentadas foram: Questões de ordem a serem lidas e constadas na presente ata da reunião: 1- Questão de ordem para que o presidente aponte o dispositivo legal no regimento interno que utilizou para anular uma reunião anterior, pois o plenário é órgão soberano e decidiu pela continuidade da reunião. Art. 60- Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal constituído pela reunião de

CARTÓRIO DORNELAS
SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CML DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ABRE CAMPO / MG
CNPJ- 14.610.948/0001 - 26

CARTÓRIO DORNELAS
Raquel Martins Soares
Oficial Substituta

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]



vereadores em exercício, em local, forma a número estabelecidos neste regimento." 2- Questão de ordem no sentido de que a propositura do vereador Raimundo Célio de Paiva desrespeitava o artigo 110 do regimento interno, e não poderia ter sido analisada pela presidência. "Art. 110- Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência de quarenta e oito horas do início da sessão" do Regimento Interno; 3- Questão de ordem no sentido de que, caso remoto de aceite da propositura do vereador Raimundo Célio de Paiva, esta deveria ter sido coloca-la em votação no plenário, nos termos do "Art. 161- O adiamento da discussão de qualquer proposição está sujeito a deliberação do plenário e somente poderá ser proposta durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da ordem do dia, quando se tratar de matéria constante de sua respectiva pauta". 4- Questão de ordem do motivo que levou o presidente a levar a propositura do vereador Raimundo Célio de Paiva de adiar a reunião a assessoria. Isto por que os casos omissos ou duvidosos devem ser levados ao plenário e não a assessoria nos termos do art. 207 do regimento "Art. 207- Os casos omissos neste regimento ou as dúvidas que eventualmente surgirem, ficam sobre competência da Lei Orgânica Municipal ou por decisão em plenário ressalvadas as de competência da presidência que firmará critério a ser adotado dentro das atribuições que lhe são conferidas por Lei ou por este regimento". 5- Questão de ordem no sentido de questionar o presidente o fundamento e dispositivos legais que invocou para agendar reunião da eleição da mesa para a data de 13/12/2018. Registre-se, mais uma vez, que foi ato exclusivo da presidência. 6- Questão de ordem pela não abertura de procedimento administrativo com direito ao contraditório a mesa eleita, que deveria ter sido conferido da decisão exclusivo do presidente em anular a eleição, nos termos do julgado STF/Al 710085 AgR / SP – Julgamento em 03/02/2009:EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. SÚMULA 473 DO STF. NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 5, LIV E LV DO STF. OFENSA REFLEXA. AGRAVO IMPROVIDO.I – O entendimento da Corte é no sentido de que, embora a Administração esteja autorizada a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF), não prescinde do processo administrativo, com obediência aos

CARTÓRIO DORNELAS
SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ABRE CAMPO / MG
CNPJ - 14.610 048/0001 - 26

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DORNELAS
Raquel Martins Soares
Oficial Substituta

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. (...) No mesmo sentido é a doutrina: Não vale o argumento de que o enunciado da Súmula 473 do STF autoriza a anulação pela própria Administração dos atos administrativos defeituosos. O princípio ali enunciado não importa desnecessidade de processo administrativo, exigência inafastável em vista do art. 5º, LIV e LV, da CF/88. Como afirmou o próprio STJ, "A motivação do ato e o devido processo legal, favorecendo a ampla defesa são garantias constitucionais (arts. 5º, LV e 93, X, da CF)" (RMS 5.478-RJ, Rel. Min., MILTON LUIZ PEREIRA). JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 3. Ed. São Paulo> Saraiva, 2008, p. 321. 7- Questão de ordem para que o presidente explique por que a empresa que deu parecer anulando a eleição, possui CNPJ de "atividades de consultoria e auditoria contábil e tributário", e não consta serviços advocatícios. Isto posto, requer que o presidente da Câmara Municipal de Abre Campo, José Célio de Oliveira Miranda, reconheça a votação realizada anteriormente, e dê posse a mesa diretora eleita para o biênio 2019/2020. Após foram nomeados pelo Senhor Presidente para atuarem como escrutinadores: 01- Joaquim Lopes Soares, 02- José Gilberto Clemente Frade. As cédulas de votação e urna foram conferidas por todos, assinadas pelos escrutinadores. Constando a regularidade do material, teve prosseguimento o processo de votação, conforme as normas regimentais. Todos vereadores foram chamados nominalmente por ordem alfabética para votarem. Encerrada a votação, o Senhor Presidente chamou os escrutinadores que abriram a urna e apuraram os votos. Em seguida, o Senhor Presidente proclamou o resultado da apuração onde declarou vencedora a CHAPA Nº 1 com 5 votos a 3 para a chapa 2 e um voto em branco. Assim foi eleita a chapa 01 composta por : Presidente: César Netto Rosa, Vice Presidente: Leonel Santana Filho, 1º Secretário Leonardo José Fernandes de Abreu, 2º Secretário Wantuil Sampaio Viana. O Presidente após pausa para a confecção da ata, convidou os empossados para tomarem seus lugares. O Sr. Presidente, de acordo com o art 25, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art 26, parágrafo único do Regimento Interno, deu início a eleição das Comissões Permanentes. Feita a votação, as Comissões ficaram assim compostas: Comissão de Justiça e Redação- Presidente: José Gilberto Clemente Frade , Relator José Célio de Oliveira Miranda, Membro Joanas da Silva Barbosa;

CARTÓRIO DORNELAS
SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ABRE CAMPO / MG
CNPJ - 14.610.048/0001 - 26

CARTÓRIO DORNELAS
Raquel Martins Soares
Oficial Substituta

Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: José Célio de Oliveira Miranda, Relator Joanas da Silva Barbosa, Membro José Gilberto Clemente Frade; Comissão de Obras Públicas Serviços Públicos e Agricultura: Presidente: Leonel Santana Filho, Relator Raimundo Célio de Paiva, Membro Joaquim Lopes Soares e Comissão de Educação, Cultura e Saúde: Presidente: Wantuil Sampaio Viana, Relator Raimundo Célio de Paiva, Membro José Gilberto Clemente Frade. Conseqüentemente proclamou eleitas as Comissões Permanentes para o Biênio 2019/2020. Em seguida encerrou-se a reunião e a ata foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente César Netto Rosa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu Andreza Miranda Amorim – Secretária Geral da Câmara, lavrei a presente Ata da reunião realizada em 02/01/2019.

Andreza Miranda Amorim
Joanas da Silva Barbosa
José Gilberto Clemente Frade
Leonel Santana Filho
Wantuil Sampaio Viana
Raimundo Célio de Paiva

SERVENTIA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ABRE-CAMPO
 Titulo: José Carlos Dornelas
 Rua Dr. Castilho de Paula Rodrigues, 178 - Centro - Abre-Campo/MS - CEP: 28.955-000 - Tel: (51) 3073-1400 - cnpj@serventia.com.br



PROTOCOLO Nº 32567 REG Nº 24318 - LIV B 73 - PAG 122
 Abre Campo, MG. 04 de janeiro de 2019
 CODIGO 8202-7-8880-8-0101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 4 8

Raqueil Martins Soares - Substituuta

Despesa	Emplumado	ISS	Recupero	TFJ	Total
	89,07	1,53	4,15	15,75	92,78

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTORIO DORNELAS
 Selo Número: BFT97843
 Código: 6969 4345 8888 8888
 Total de atos: 8 / Emol: 73,22 TFJ: 19,17 Total: 92,39
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTORIO DORNELAS
 SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE ABRE CAMPO / MG
 CNPJ: 14.610 048/0001 - 26